

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

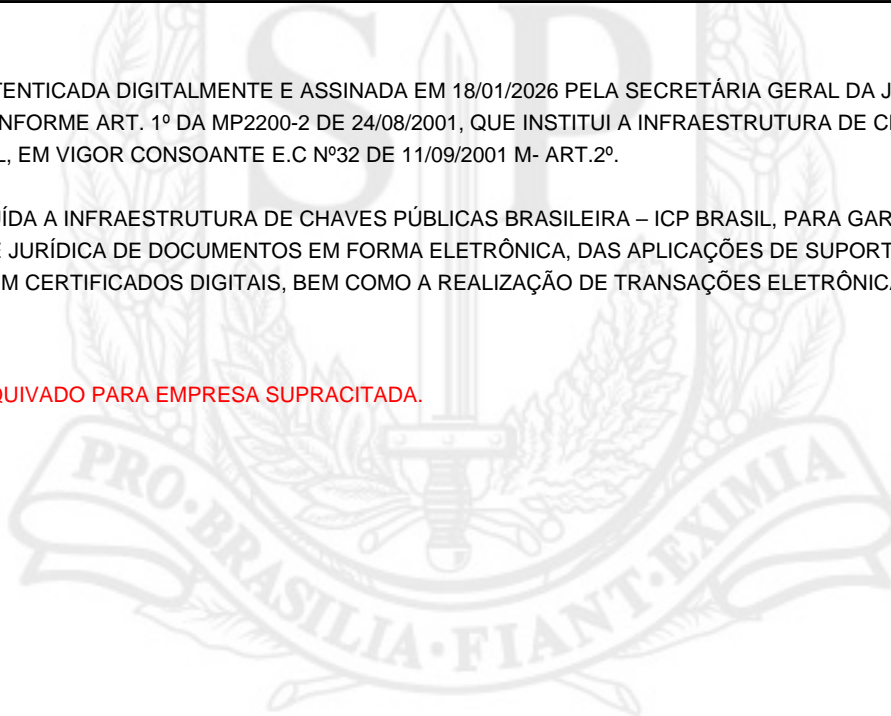
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BELGRAVIA SERVICOS E PARTICIPACOES S/A "EM RECUPERACAO JUDICIAL"			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300528875	CNPJ 71.884.431/0001-06	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 005.724/26-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:25:07	CÓDIGO DE CONTROLE 283915133
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**





JUCESP PROTOCOLO  
5.350.405/25-1

JUCESP

JUCESP



**BELGRÁVIA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

NIRE nº: 35.300.528.875

CNPJ/MF nº: 71.884.431/0001-06

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025**



**DATA, HORA E LOCAL:** Em 15 de dezembro de 2025, às 11:00 horas, na sede social da **BELGRÁVIA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar – Parte AB, Conjunto 44, Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04794-000 (“Companhia”).

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação, na forma do artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76 (“LSA”).

**PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.

**MESA:** Henrique Zelante Rodrigues Netto, *Presidente*; Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti, *Secretária*.

Antes do início dos trabalhos, os Acionistas tomaram conhecimento das cartas de renúncia apresentadas pelos Diretores **André Amaro da Silveira** e **João Milton da Veiga Pereira**, firmadas em 15 de dezembro de 2025 e anexas à presente ata, na forma dos **Anexos 1-A** e **1-B**, respectivamente. Nesta oportunidade, os Acionistas expressaram agradecimento aos Diretores acima mencionados, pelas atuações eficazes e competentes no exercício de suas funções.

**DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussões das matérias do dia, os Acionistas da Companhia deliberam o quanto segue:

**1) Registrar** que a Ata da presente Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta § 1º do artigo 130, da LSA;





2) **Aprovar** a redução da composição mínima exigida de membros da Diretoria da Companhia, em conformidade com os limites e condições previstas no Estatuto Social;

3) **Aprovar**, em consequência da deliberação acima, a alteração do *caput* do Art. 7º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º – A Administração da Companhia cabe a uma Diretoria, constituída de, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 05 (cinco) Diretores, com prazo de gestão de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, com atribuições fixadas de conformidade com as disposições legais e deste Estatuto, ficando dispensados de caução de gestão.”;*

4) **Aprovar**, ainda em decorrência da deliberação anterior, a alteração integral dos Arts. 8º, 10º, 11º, 12º, e 13º do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 8º - Em caso de impedimento ou de ausência de qualquer dos membros da Diretoria, o Diretor ausente deverá indicar seu substituto, conforme o caso, dentre os demais Diretores.*

*Parágrafo Único – Ocorrendo a hipótese prevista neste Artigo, o substituto terá direito ao seu voto e ao do substituído nas reuniões da Diretoria.*

*Artigo 10º - Compete a qualquer Diretor, isoladamente, a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhe são atribuídos por lei e por este Estatuto.*

*Artigo 11º - Compete a qualquer Diretor da Companhia, isoladamente: a) coordenar o processo de fixação dos rumos negociais e de elaboração dos programas e atribuições dos demais Diretores, bem como acompanhar a sua execução, inclusive a elaboração dos respectivos relatórios; b) providenciar a elaboração do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; c) promover a execução das deliberações da Assembleia Geral; d) convocar as Assembleias Gerais em nome da Diretoria; e) presidir as Assembleias Gerais e designar um dos presentes para funcionar como secretário; e f) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, quando houver mais de um Diretor em exercício.*



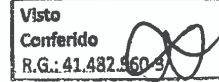
**Artigo 12º** - Serão deliberadas em reunião da Diretoria as seguintes matérias, quando houver mais de um diretor em exercício: a) propostas sobre constituição, alteração do objeto social, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação de sociedade de que participe a Companhia; b) participação em consórcios, associações com outras sociedades e acordos de acionistas; c) concessão de avais, fianças ou outras garantias; d) alienação de participações societárias e de bens imóveis da Companhia; e) antecipação do pagamento de dividendos; f) instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no território nacional ou no exterior; g) negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; h) designação de auditores independentes; e i) emissão de valores mobiliários, inclusive para distribuição pública.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões da Diretoria serão convocadas, salvo quando de caráter urgente, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de haver apenas 01 (um) Diretor em exercício, as matérias previstas neste artigo serão decididas diretamente pelo Diretor em exercício, sem necessidade de reunião.

**Artigo 13º** - É obrigatória a assinatura de 01 (um) Diretor para que a Companhia possa: a) conceder avais, fianças ou outras garantias; b) assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos; c) constituir procuradores; d) contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive, apresentar propostas, celebrar e rescindir contratos e seus aditivos; e) transigir, desistir e renunciar a direitos; f) alienar bens do ativo permanente; e g) participar de consórcios, associações com outras sociedades e de acordos de acionistas.



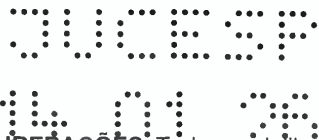
**Parágrafo Primeiro** – A Companhia poderá constituir procurador, inclusive um dos membros da Diretoria, para a prática de quaisquer atos, mesmo os previstos neste Artigo, mas sempre com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, para defesa em processo administrativo ou arbitral e as procurações outorgadas para representação da Companhia no exterior, quando for exigência expressa de lei, que poderão ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – *Excepcionalmente, mediante deliberação do Diretor em exercício (na forma do § 3º do Art. 12º, quando houver apenas 01 (um) Diretor), poderão ser outorgadas procurações com vigência superior a 01 (um) ano ou por prazo indeterminado, conforme o caso, mas sempre com fim específico.”;*

**5) Aprovar**, em decorrência das deliberações acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar conforme redação constante do **Anexo 2** da presente Ata;  
e

**6) Aprovar**, em função das renúncias apresentadas, a eleição do Sr. **HENRIQUE ZELANTE RODRIGUES NETTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 276.895 e no CPF/MF sob o nº 325.370.158-19, com endereço profissional na sede da Companhia, como **Diretor sem designação específica**, para completar mandato em curso, iniciado nesta data e com término na Assembleia Geral Ordinária que apreciará as contas relativas ao exercício a findar-se em 31 de dezembro de 2026. **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Diretor ora eleito será investido em seu cargo mediante a lavratura e assinatura do respectivo termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, arquivado na sede da Companhia, tendo declarado para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, e para efeito do disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº 8.934/94, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 10.194/01, e §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal, nem impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a econômica popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.





**QUÓRUM DAS DELIBERAÇÕES:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reservas ou restrições.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

**MESA:** Henrique Zelante Rodrigues Netto, *Presidente*; Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti, *Secretária*.

**ACIONISTAS:** CNO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, neste ato representada pelo Diretor Henrique Zelante Rodrigues Netto; e OEC S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, neste ato representada pelo Diretor Henrique Zelante Rodrigues Netto.

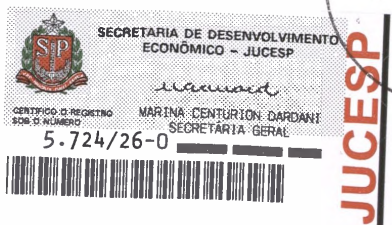
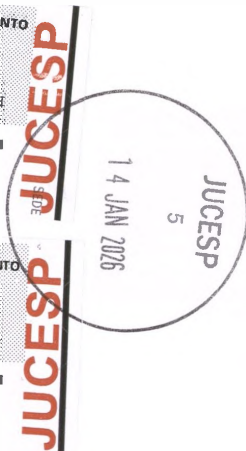
São Paulo/SP, 15 de dezembro de 2025.

*Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio*

  
Paula de Ghivizzano Prado Fonseca Poiatti  
*Secretária*

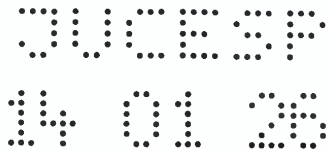
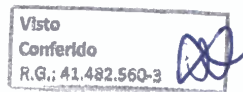


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP



Certifico o registro sob o nº 005.724/26-0 em 14/01/2026 da empresa BELGRAVIA SERVICOS E PARTICIPACOES S/A "EM RECUPERACAO JUDICIAL", NIRE nº 35300528875, protocolado sob o nº 5350405251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283915133. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





São Paulo, 15 de dezembro de 2025

### CARTA DE RENÚNCIA

**Ao(s) Diretor(es) da CNO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, acionista controladora da BELGRÁVIA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Prezado(s) Senhor(es),

Pela presente, para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei nº 6.404/76, eu, **André Amaro da Silveira**, apresento minha comunicação de renúncia, a partir desta data, em caráter irrevogável e irretroatável, ao cargo de Diretor da **BELGRÁVIA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Peço providenciar o registro desta renúncia perante os órgãos competentes.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

*André Amaro da Silveira*

27AF5DD5ACE04A6...

**André Amaro da Silveira**

Recebida em 15/12/2025

DocuSigned by:

30AE50BBE50468...

**CNO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



JUCESP  
14 01 25



São Paulo, 15 de dezembro de 2025

### CARTA DE RENÚNCIA

**Ao(s) Diretor(es) da CNO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, acionista controladora da BELGRÁVIA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Prezado(s) Senhor(es),

Pela presente, para todos os fins e efeitos do artigo 151 da Lei nº 6.404/76, eu, **João Milton da Veiga Pereira**, apresento minha comunicação de renúncia, a partir desta data, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor da **BELGRÁVIA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Peço providenciar o registro desta renúncia perante os órgãos competentes.

Atenciosamente,

---

**João Milton da Veiga Pereira**

Recebida em 15 / 12 / 25

---

**CNO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



**ESTATUTO SOCIAL DA  
BELGRÁVIA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**I – DENOMINAÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A **BELGRÁVIA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** é uma companhia que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, com prazo de duração por tempo indeterminado.

**II – SEDE E DEPENDÊNCIAS**

**Artigo 2º** - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, onde e quando convier, instalar filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

**III – OBJETO SOCIAL**

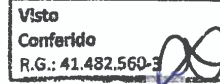
**Artigo 3º** - A Companhia tem como objeto social: **a)** a participação como sócia, acionista ou quotista, no capital de sociedades que possuam objeto sociais iguais ou diferentes do seu; **b)** a prestação de serviços administrativos, técnicos, pesquisa, planejamento e consultoria; e **c)** o desenvolvimento de empreendimentos imobiliários, incluindo-se a elaboração de projetos, as respectivas divulgações publicitárias e as operações de comercialização de unidades residenciais e/ou comerciais, a execução dos necessários serviços e obras de construção civil e engenharia pesada dentro de todo o território nacional.

**IV – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 4º** - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 877.995.062,00 (oitocentos e setenta e sete milhões, novecentos e noventa e cinco mil e sessenta e dois reais), dividido em 877.995.062 (oitocentos e setenta e sete milhões,

JUCESP

14.01.2026



noventa e cinco mil e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Artigo 5º** - Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito de voto nas Assembleias Gerais, salvo nos casos previstos em lei, mas gozarão de prioridade no reembolso do capital em liquidação da Companhia.

**Parágrafo Primeiro** – As despesas de desdobramento, grupamento ou substituição de certificados de ações, quando solicitado pelo acionista, correrão por sua conta, por preço não superior ao custo.

**Parágrafo Segundo** – Os certificados de ações, ou títulos múltiplos que as representem, serão assinados por 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente.

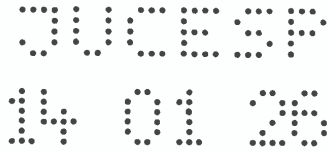
**Artigo 6º** - Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já anteriormente possuídas. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovar o aumento do Capital Social, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.

#### V – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 7º** - A Administração da Companhia cabe a uma Diretoria, constituída de, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 05 (cinco) Diretores, com prazo de gestão de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, com atribuições fixadas de conformidade com as disposições legais e deste Estatuto, ficando dispensados de caução de gestão.

**Parágrafo Primeiro** – Todos os membros da Diretoria são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, devendo permanecer no exercício do cargo até a investidura de seus sucessores.

**Parágrafo Segundo** – A Assembleia Geral fixará o montante global de remuneração dos membros da Diretoria, cabendo ao Diretor Presidente a individualização da referida remuneração à Diretoria.



**Art. 8º** - Em caso de impedimento ou de ausência de qualquer dos membros da Diretoria, o Diretor ausente deverá indicar seu substituto, conforme o caso, dentre os demais Diretores.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo a hipótese prevista neste Artigo, o substituto terá direito ao seu voto e ao do substituído nas reuniões da Diretoria.

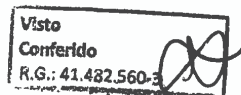
**Artigo 9º** - Em caso de vacância na Diretoria, deve ser convocada Assembleia Geral para deliberar sobre a substituição.

**Artigo 10º** - Compete a qualquer Diretor, isoladamente, a representação da Companhia e a prática dos atos regulares de gestão que lhe são atribuídos por lei e por este Estatuto.

**Artigo 11º** - Compete a qualquer Diretor da Companhia, isoladamente: **a)** coordenar o processo de fixação dos rumos negociais e de elaboração dos programas e atribuições dos demais Diretores, bem como acompanhar a sua execução, inclusive a elaboração dos respectivos relatórios; **b)** providenciar a elaboração do relatório anual da administração e das demonstrações financeiras da Companhia; **c)** promover a execução das deliberações da Assembleia Geral; **d)** convocar as Assembleias Gerais em nome da Diretoria; **e)** presidir as Assembleias Gerais e designar um dos presentes para funcionar como secretário; e **f)** convocar e presidir as reuniões da Diretoria, quando houver mais de um Diretor em exercício.

**Artigo 12º** - Serão deliberadas em reunião da Diretoria as seguintes matérias, quando houver mais de um diretor em exercício: **a)** propostas sobre constituição, alteração do objeto social, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou liquidação de sociedade de que participe a Companhia; **b)** participação em consórcios, associações com outras sociedades e acordos de acionistas; **c)** concessão de avais, fianças ou outras garantias; **d)** alienação de participações societárias e de bens imóveis da Companhia; **e)** antecipação do pagamento de dividendos; **f)** instalação, transferência ou encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios, representações e dependências similares, no território nacional ou no exterior; **g)** negociação com ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e respectiva alienação; **h)** designação de auditores independentes; e **i)** emissão de valores mobiliários, inclusive para distribuição pública.

JUCESP  
14 01 26



**Parágrafo Primeiro** – As reuniões da Diretoria serão convocadas, salvo quando de caráter urgente, com 05 (cinco) dias de antecedência, no mínimo, realizando-se, normalmente, na sede da Companhia e, excepcionalmente, em qualquer outro local previamente estabelecido.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões da Diretoria realizar-se-ão com a presença da maioria de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, considerando-se como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por outro Diretor.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de haver apenas 01 (um) Diretor em exercício, as matérias previstas neste artigo serão decididas diretamente pelo Diretor em exercício, sem necessidade de reunião.

**Artigo 13º** - É obrigatória a assinatura de 01 (um) Diretor para que a Companhia possa:

**a)** conceder avais, fianças ou outras garantias; **b)** assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, debêntures e outros títulos; **c)** constituir procuradores; **d)** contrair obrigações e firmar compromissos, inclusive, apresentar propostas, celebrar e rescindir contratos e seus aditivos; **e)** transigir, desistir e renunciar a direitos; **f)** alienar bens do ativo permanente; e **g)** participar de consórcios, associações com outras sociedades e de acordos de acionistas.

**Parágrafo Primeiro** – A Companhia poderá constituir procurador, inclusive um dos membros da Diretoria, para a prática de quaisquer atos, mesmo os previstos neste Artigo, mas sempre com fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 01 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, para defesa em processo administrativo ou arbitral e as procurações outorgadas para representação da Companhia no exterior, quando for exigência expressa de lei, que poderão ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo** – Excepcionalmente, mediante deliberação do Diretor em exercício (na forma do § 3º do Art. 12º, quando houver apenas 01 (um) Diretor), poderão ser outorgadas procurações com vigência superior a 01 (um) ano ou por prazo indeterminado, conforme o caso, mas sempre com fim específico.

**Artigo 14º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro dos quatro meses após término de cada exercício social, competindo-lhe tomar as deliberações previstas em lei.

**Artigo 15º** - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses sociais, este Estatuto ou a legislação em vigor exigir o pronunciamento dos acionistas.

**Artigo 16º** - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, que designará um dos presentes para funcionar como secretário.

**Artigo 17º** - Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas titulares de ações que estiverem registradas em seu nome, no livro próprio, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Assembleia.

#### VII – CONSELHO FISCAL

**Artigo 18º** - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas que preencham os requisitos exigidos por lei.

**Artigo 19º** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será constituído no mínimo por 03 (três) e no máximo por 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com as atribuições previstas em lei.

**Parágrafo Único** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

#### VIII. EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 20º** - O exercício fiscal termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras.

JUCESP

Junta Comercial do Estado de São Paulo



**Parágrafo Primeiro** - Do resultado do exercício, após as deduções de prejuízos acumulados e da provisão para o Imposto de Renda, serão deduzidas as participações dos administradores da Companhia, se e quando deliberado pela Assembleia Geral, nos limites e formas previstos em lei.

**Parágrafo Segundo** – Apurado o lucro líquido do exercício, dele deduzir-se-ão: **a)** 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, até esta alcançar 20% (vinte por cento) do capital social ou até que a soma desta e de outras reservas do capital exceda 30% (trinta por cento) do mesmo capital; **b)** até 70% (setenta por cento) do lucro líquido para a reserva de realização de investimentos, até que, juntamente com a reserva legal, alcance 100% (cem por cento) do capital social.

**Parágrafo Terceiro** - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido.

**Parágrafo Quarto** - O saldo que houver, após o cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores deste Artigo, terá a aplicação que decidir a Assembleia Geral.

**Parágrafo Quinto** - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, a qualquer tempo, para atender exigências legais ou conveniências sociais, inclusive para distribuição de dividendos.

## IX. LIQUIDAÇÃO

**Artigo 21º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal para tal finalidade.

\*\*\*\*\*

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]



**OUTORGANTE:** CNO S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com sede localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º Andar, Conjunto 41, 42, 43 e 44, Edifício B1 - Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.102.288/0001-82, neste ato, devidamente representada por seus Diretores: **FRANCISCO FERREIRA SANTOS NOVIS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.177.683-99 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 677.636.695-00; e **JOÃO MILTON DA VEIGA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.848.609-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.250.498-56, ambos com endereço profissional na Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, 4º andar, Edifício B1 – Aroeira, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, abaixo assinados, nomeia e constitui como seus procuradores:

**OUTORGADOS:** (i) **BRUNO MATOS DE FREITAS GODOY**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 183.774 e no CPF/MF sob o nº 125.461.727-27; (ii) **BRUNO QUERINO MANGULLO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 238.806 e no CPF/MF sob o nº 303.037.718-01; (iii) **CICERO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 384.369 e no CPF/MF sob o nº 216.456.408-17; (iv) **CIRO CARDOSO BRASILEIRO BORGES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 206.631 e no CPF/MF sob o nº 775.998.105-87; (v) **DAVID AKIO YOSHIDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 204.416 e no CPF/MF sob o nº 276.873.328-81; (vi) **DIOGO NEGRÃO RAIOL FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 335.246 e no CPF/MF sob o nº 802.877.942-53; (vii) **EDUARDO DEL PELOSO NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 115.421 e no CPF/MF sob o nº 012.549.566-89; (viii) **ERNESTO LUÍS SILVA VAZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 96.334 e no CPF/MF sob o nº 000.796.656-32; (ix) **FERNANDA DE GOES PITTELLI GRANATO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 195.015 e no CPF/MF sob o nº 021.773.424-30; (x) **FLAVIA BRANDÃO PANSÁ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 229.633 e no CPF/MF sob o nº 155.772.477-64; (xi) **GABRIEL NEVES MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 287.491 e no CPF/MF sob o nº 365.541.778-09; (xii) **HENRIQUE ZELANTE RODRIGUES NETTO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 276.895 e no CPF/MF sob o nº 325.370.158-19; (xiii) **ÍCARO AKIM SILVESTRE NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 376.672 e no CPF/MF sob o nº 398.712.898-47; (xiv) **JOÃO MILTON DA VEIGA PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 261.043 e no CPF/MF sob o nº 221.250.498-56; (xv) **LARISSA PRADINES DE MENDONÇA MELLO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 222.101 e no CPF/MF sob o nº 124.372.617-29; (xvi) **LETICIA MARTINA PAIVA TISI**, brasileira,

casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 242.240 e no CPF/MF sob o nº 151.580.287-61; (xvii) **LUCIANA GERTUM PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 132.080 e no CPF/MF sob o nº 086.329.997-02; (xviii) **MANUELLA TAVARES BARBOSA BRANCO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/BA sob o nº 635.22 e no CPF/MF sob o nº 859.399.155-66; (xix) **PALOMA CRISTINE GALVÃO CARDOSO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 207.606 e no CPF/MF sob o nº 026.281.901-50; (xx) **PAULA DE GHIVIZZANO PRADO FONSECA POIATTI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 231.087 e no CPF/MF sob o nº 044.942.096-51; (xxi) **RENATA ALESSANDRA PINHO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 377.471 e no CPF/MF sob o nº 304.410.468-86; (xxii) **RUTY CAROLINY PINHO ARAÚJO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 489.204 e no CPF/MF sob o nº 522.334.158-92; e (xxiii) **VANESSA LOPES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 440.201 e no CPF/MF sob o nº 232.905.328-28.

**PODERES OUTORGADOS:** Conferindo-lhes os poderes da cláusula “*ad judicium et extra*”, amplos e gerais, para o foro em geral, inclusive para o foro arbitral, podendo representar a **OUTORGANTE** em juízo ou fora dele, promover a defesa de seus direitos e interesses no contencioso administrativo e judicial em qualquer instância ou tribunal, no Brasil ou no Exterior, representando-a perante órgãos, repartições, entidades e instituições públicas ou privadas, da administração direta ou indireta da União, Estados e Municípios, inclusive perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria da Fazenda Nacional, e ainda participar de qualquer tipo de licitação, em suas diversas modalidades, essenciais ou acidentais, em todas as suas fases, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas e seus documentos integrantes, impugnar documentos, editais de licitação de qualquer espécie, participar de sessões, assinar atas ou quaisquer documentos por mais especiais que sejam, requerer a inscrição e cadastramento da **OUTORGANTE** em entidades e/ou instituições públicas ou privadas para todos os fins de direito, inclusive representando-a junto a CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, bem como junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, nos assuntos e matéria de competência de tais órgãos, inclusive com vistas ao registro da **OUTORGANTE** e de seus responsáveis técnicos, assim como o respectivo cancelamento, podendo ainda propor e/ou variar de ações de qualquer natureza, requerer a falência de seus devedores, representar ou dar queixa-crime, criminalmente pela **OUTORGANTE**, contratar advogados, peritos, despachantes, empresas de publicações de atos societários e estipular honorários, obter todo e qualquer tipo de informações e dados protegidos por sigilo fiscal, bem como os poderes especiais para acordar, concordar, confessar, desistir e renunciar a direitos, receber citações, intimações e notificações, atuar como preposto da Empresa, transigir, firmar termos de compromisso, substabelecer com reservas e sempre com finalidade específica e/ou evento determinado, os poderes da presente procuração, podendo ainda receber e dar quitação, nomear



prepostos, inclusive para representação da **OUTORGANTE** no Poder Judiciário, efetuar e levantar depósitos judiciais. Enfim, praticar todos os atos necessários para o estrito e fiel cumprimento do presente mandato, devendo os **OUTORGADOS** praticarem os poderes ora outorgados em respeito às regras estatutárias, de conformidade e de governança corporativa da **OUTORGANTE**.

**Este instrumento entra em vigor na presente data e tem validade por tempo indeterminado, vedada qualquer concessão de aval, fiança ou qualquer outra garantia em favor de terceiros.**

Os **OUTORGADOS** poderão exercer os poderes ora outorgados exclusivamente enquanto atuarem como advogados internos das empresas do Grupo Novonor, sendo automaticamente revogado em caso de desligamento do quadro de funcionários.

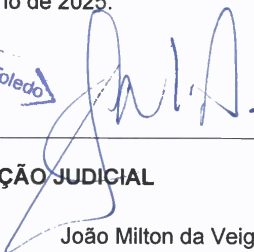
**Fica, neste ato, revogado o mandato datado de 03 de junho de 2025 (CNO-CORP 303/2025).**

São Paulo (SP), 22 de julho de 2025.

Cartório Toledo



Cartório Toledo



**CNO S.A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Francisco Ferreira Santos Novis  
Diretor

João Milton da Veiga Pereira  
Diretor



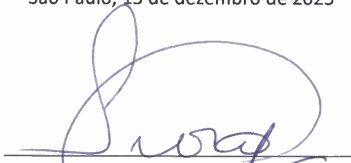


Nos termos do artigo 28, II, "b", da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, em vigor desde 1º de julho de 2020, eu, **Ícaro Akim Silvestre Nascimento**, brasileiro, solteiro, advogado devidamente registrado nos quadros da OAB/SP sob o nº 376.672, expedida em 07 de maio de 2016, portador da cédula de identidade RG sob o nº 54.897.392-1 SSP/SP, inscrito perante o Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 398.712.898-47, **DECLARO**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o documento descrito abaixo é autêntico e condiz com os originais.

**Documento apresentado:**

1 via da **Carta de Renúncia**, datada de 15/12/2025, na qual o Sr. **André Amaro da Silveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.609.346-72, comunica sua renúncia irrevogável e irretratável ao cargo de Diretor da **BELGRÁVIA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial**, endereçada aos Diretores da **CNO S.A. – Em Recuperação Judicial**, acionista controladora da **BELGRÁVIA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial**, conforme artigo 151 da Lei nº 6.404/1976, e que foi devidamente assinada, nos termos da legislação aplicável, pela plataforma de assinaturas digitais DocuSign (**Envelope ID nº: 026C9D43-3FEA-4041-A525-5DF2D0EFF9FD**) documento com 1 (uma) página.

São Paulo, 15 de dezembro de 2025



**Ícaro Akim Silvestre Nascimento**  
OAB/SP nº 376.672



Certifico o registro sob o nº 005.724/26-0 em 14/01/2026 da empresa BELGRAVIA SERVICOS E PARTICIPACOES S/A "EM RECUPERACAO JUDICIAL", NIRE nº 35300528875, protocolado sob o nº 5350405251. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283915133. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).